Concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços não assistenciais de apoio e infraestrutura relativos à modernização, operação e manutenção de 5 (cinco) Unidades de Saúde da Família (USF) pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE

6.º LOTE DE RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A Prefeitura do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e da Comissão Especial de Contratação, torna público, no âmbito do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 0001/2026, para outorga de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a execução de obras e prestação de serviços não assistenciais de apoio e infraestrutura relativos à modernização, operação e manutenção de 5 (cinco) Unidades de Saúde da Família (USF) pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município, pelo prazo de 19 (dezenove) anos, a divulgação do 2.º Lote de respostas a Pedidos de Esclarecimentos, endereçados nos termos do Item 4 do Edital.

Official Use Only

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Esclarecimento	Resposta
1	Edital	O subitem 10.8.1 do EDITAL dispõe: 10.8.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO que não sejam aquelas previstas na regulamentação aplicável.	Os clausulados de seguro-garantia registrados na SUSEP para a modalidade contêm, em sua cláusula de exclusões, a seguinte redação: 1.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de	O entendimento está correto.

Official Use Only

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Esclarecimento	Resposta
			contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia. E, na cláusula relativa às hipóteses de perda de direitos:	

Official Use Only

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Esclarecimento	Resposta
			4.1.1. Além dos casos previstos em lei e nas demais cláusulas das Condições Contratuais a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente deste Seguro, sem qualquer pagamento de indenização ao Segurado, ou, conforme o caso, ao beneficiário, quando o Segurado, ou, conforme o caso, o beneficiário: (...) X. Não haverá direito à indenização securitária para sinistros cuja causa e/ou enquadramento de cobertura não for possível apurar ou não puderem ser concluídos durante o processo de regulação e liquidação de sinistros; (...)	

Official Use Only

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Esclarecimento	Resposta
			XI. Se o inadimplemento do objeto principal e/ou da obrigação garantida, pelo tomador, decorrer de responsabilidade direta ou indireta do segurado, seja ela contratual ou extracontratual; (...) XIII. Se o segurado realizar acordo ou transação com o tomador, salvo com prévia e expressa autorização da Seguradora; Entende-se que as cláusulas transcritas nos itens 3 e 4 acima constituem exclusões previstas na regulamentação aplicável, na forma dos arts. 3.º, 4.º e 24 da Circular SUSEP n.º 662/2022, e, portanto, não incidem na vedação do	

Official Use Only

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Esclarecimento	Resposta
			subitem 10.8.1 do EDITAL, sendo regular a GARANTIA DA PROPOSTA que as contenha. Este entendimento está correto?	
2	Anexo 04.1 – Diretrizes Mínimas de Projetos e Obras e Anexo 5 - Caderno de Encargos	Anexo 04.1 – Diretrizes Mínimas de Projetos e Obra, Cláusula 4 - Premissas para a elaboração dos projetos e Anexo 05 - Caderno de Encargo, Cláusula 2.2.2.2 - Legislação Vigente	O Anexo 04.1 – Diretrizes Mínimas de Projetos e Obras estabelece que todos os ambientes deverão ser refrigerados e que o dimensionamento dos equipamentos deverá garantir o conforto térmico conforme a ABNT NBR 16401, com temperaturas internas entre 22,5 °C e 25,5 °C. Por outro lado, o Anexo 05 – Caderno de Encargos inclui a	A ABNT NBR 16.401 é expressamente indicada no Anexo 04.1 como norma de referência para o dimensionamento dos sistemas de climatização, estabelecendo temperaturas internas entre 22,5°C e 25,5°C, e aplica-se de forma geral a todos os ambientes das unidades de saúde objeto da concessão. A ABNT NBR 7256/2005, listada no Anexo 05 (Caderno de Encargos) como norma técnica de referência para estabelecimentos assistenciais de saúde, deverá igualmente ser integralmente observada nos ambientes das Unidades de Saúde que, conforme sua classificação de risco assistencial,

Official Use Only

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Esclarecimento	Resposta
			ABNT NBR 7256 como referência para o tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde. Considerando que a ABNT NBR 16401 é voltada ao conforto térmico e à qualidade do ar em edificações em geral, enquanto a ABNT NBR 7256 estabelece requisitos específicos para ambientes assistenciais de saúde com risco de infecção veiculada pelo ar, solicita-se esclarecer qual norma deverá ser adotada para o dimensionamento dos sistemas de climatização das UBS.	estejam enquadrados em seu escopo de aplicação — com os requisitos técnicos diferenciados que ela própria estabelece para cada categoria de ambiente. Confirma-se, portanto, que ambas as normas são aplicáveis e a Concessionária deverá considerá-las na elaboração de sua proposta e futuramente na elaboração do(s) Projeto(s) Executivo(s), , em conformidade com a natureza e a classificação de risco de cada ambiente das unidades de saúde planejadas.

Official Use Only

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Esclarecimento	Resposta
			Tendo em vista que o Programa de Necessidades prevê ambientes como consultórios, recepção, áreas administrativas, sala de vacina, coleta, curativos, nebulização, odontologia, esterilização, DML e farmácia, sem contemplar ambientes críticos como centro cirúrgico, UTI, isolamento respiratório, sala de parto, queimados ou endoscopia, entende-se que a ABNT NBR 16401 deverá ser adotada como norma principal para o projeto de climatização das unidades, ficando a ABNT NBR 7256 restrita aos ambientes que, por sua natureza e risco	

Official Use Only

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Esclarecimento	Resposta
			sanitário, estejam efetivamente enquadrados em seus requisitos específicos. Nosso entendimento está correto?	
3	Edital	Item Omisso	Considerando que as plantas das UBSs com configuração vertical indicam a existência de elevadores, mas não foram identificadas especificações técnicas detalhadas nem previsão dos respectivos custos de implantação no Capex ou de operação e manutenção no Opex do Modelo Econômico-Financeiro, solicita-se esclarecer se deverá ser prevista a implantação de	Confirma-se que a implantação de elevadores está prevista no escopo das obras para as Unidades que adotem tipologias de configuração vertical, conforme o item F.1 (Circulação Vertical) do Programa de Necessidades (Apêndice 1 ao Anexo 04.1) e a Cláusula 2.2.1 do Anexo 05 (Caderno de Encargos), que elenca "Transporte Vertical: Elevadores" entre os sistemas sujeitos a instalação, operação e manutenção pela Concessionária. O Projeto Executivo deverá prever, no mínimo, **elevador do tipo Maca Leito**, em conformidade com a **ABNT NBR 14712** (elevadores de maca — requisitos de segurança para construção e

Official Use Only

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Esclarecimento	Resposta
			elevadores nessas unidades? Em caso positivo, favor informar os tipos de equipamentos, as especificações técnicas mínimas e as premissas econômico-financeiras que deverão ser consideradas.	instalação), a **ABNT NBR NM 207** (elevadores elétricos de passageiros) e a **ABNT NBR 9050** (acessibilidade), além da legislação vigente aplicável. Para fins de referência, o Plano de Negócios Referencial (PNR) considerou a configuração vertical em **3 (três) Unidades** — USF Jardim Coqueiral, USF Dois Carneiros Baixo e USF Quadros —, com **1 (um) elevador Maca Leito de 2 paradas** por unidade, com as seguintes especificações de referência: sistema hidráulico, cabine de 1.200 mm (largura) × 2.200 mm (profundidade) × 2.300 mm (altura), capacidade de 1.125 kgf, velocidade de 24 m/min, em atendimento à ABNT NBR 14712:2013. O valor de investimento e instalação considerado foi de aproximadamente **R$ 196mil por unidade**, acrescido de custos de operação, manutenção e reinvestimento ao longo da concessão. Os valores do PNR são meramente referenciais e não vinculativos. A Concessionária poderá propor configuração diversa

Official Use Only

#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Esclarecimento	Resposta
				— com maior ou menor número de unidades verticalizadas —, desde que atenda integralmente a todos os requisitos do Edital, Contrato e Anexos.

ANDRYU ANTONIO LEMOS DA SILVA JUNIOR

Assinado de forma digital por ANDRYU ANTONIO LEMOS DA SILVA JUNIOR
Dados: 2026.08.07 16:50:11 -03'00'

ANDRYU LEMOS JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOTÃO DOS GUARARAPES

Official Use Only